Av. Chedid Jafet, 222 - Bloco B - 5° andar Vila Olímpia - 04551 065 - São Paulo - SP - Brasil tel: 55 (11) 3048 5900 - fax: 55 (11) 3048 5903 www.grupoccr.com.br



# CCR S.A. CNPJ/MF nº 02.846.056/0001-97 NIRE 35.300.158.334

## **MATERIAL FACT**

CCR S.A. ("Company" or "CCR") (B3: CCRO3; Bloomberg: CCRO3 BZ; Reuters: CCRO3.SA), further to the material facts released on March 23, April 2 0, and July 5, 2022, informs that, on this date, Andrade Gutierrez Participações S.A. transferred all the shares issued by CCR it held to Itaúsa S.A. and Votorantim S.A., in accordance with the "Share Purchase Agreement and Other Covenants" executed on July 5, 2022. As result of the transfer of shares, the new shareholders' agreement of the Company executed by and among Soares Penido Concessões S.A., Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A, Sucea Participações S.A., Sincro Participações S.A., Itaúsa S.A. and Votorantim S.A. came into force today and is available at: <a href="https://ri.ccr.com.br/governanca-corporativa/politicas-estatuto-codigo-de-etica-acordo-de-acionistas-e-outros-contratos/">https://ri.ccr.com.br/governanca-corporativa/politicas-estatuto-codigo-de-etica-acordo-de-acionistas-e-outros-contratos/</a>.

CCR also informs that, on this date, its Board of Directors held an extraordinary meeting and, upon the resignations of Mr. Renato Torres de Faria, Mr. Paulo Márcio de Oliveira Monteiro, Mr. José Henrique Braga Polido Lopes, Mr. Luis Claudio Rapparini Soares, Mr. Aluísio de Assis Buzaid Junior and Mr. Luiz Alberto Colonna Rosman resolved to appoint, pursuant to article 150 of the Brazilian Corporations Law and article 15 of the Company's Bylaws, Mr. Roberto Egydio Setubal, Mr. Vicente Furletti Assis, Mr. João Henrique Batista de Souza Schmidt and Mr.Mateus Gomes Ferreira as members of the Board of Directors, with a term of office until CCR's next Shareholders' Meeting.

São Paulo, September 12, 2022.

CCR S.A.
WALDO PEREZ
Investor Relations Officer







São Paulo, 12 de setembro de 2022.

### À

#### CCR S.A.

A/C: ILMO. SR. WALDO EDWIN PEREZ LESKOVAR - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

REF.: Comunicado de Aquisição de Participação Acionária Relevante - Art. 12 da Resolução CVM 44/21

A ITAÚSA S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.532.644/0001-15, com sede na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, Bela Vista, na capital do Estado de São Paulo ("Itaúsa"), e a VOTORANTIM S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.407.049/0001-51, com sede na Rua Amauri, 255, 13º andar, conjunto A, Jardim Paulistano, na capital do Estado de São Paulo ("Votorantim") vêm pela presente informar, em atenção ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 44/21, que:

- (i) em 12 de setembro de 2022, foram satisfeitas as condições precedentes previstas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato") celebrado em 05 de julho de 2022 entre Andrade Gutierrez Participações S.A. ("AGP"), Itaúsa, Votorantim e Andrade Gutierrez S.A. A satisfação das condições precedentes era necessária para a consumação da aquisição, por parte da Itaúsa e da Votorantim, da totalidade das ações de emissão da CCR S.A., sociedade por ações, organizada e existente nos termos das leis do Brasil, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 02.846.056/0001-97, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, Brasil, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, CEP 04551-065 ("Companhia"), detidas pela AGP ("Transação");
- (ii) na presente data, ocorreu o fechamento da Transação, pelo qual (a) a Itaúsa adquiriu 208.669.918 (duzentos e oito milhões, seiscentas e sessenta e nove mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade da AGP; e (b) a Votorantim adquiriu 91.479.918 (noventa e um milhões, quatrocentas e setenta e nove mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade da AGP, representativas, em conjunto, de 14,86% (quatorze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do capital social da Companhia ("Aquisição de Participação Relevante");
- (iii) adicionalmente ao disposto acima, a Itaúsa e a Votorantim celebraram, em 05 de julho de 2022, em conjunto com Soares Penido Concessões S.A., Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A., Sucea Participações S.A. e Sincro Participações S.A. e com a interveniência anuência da Companhia, um novo acordo de acionistas da Companhia, o qual foi aditado em 24 de agosto de 2022 e que, em consequência do fechamento da Transação, entra em vigor na presente data para reger o exercício de direitos políticos e patrimoniais desses acionistas, de forma a manter um bloco de acionistas representativo, definido e estável, capaz de atuar de maneira uniforme na condução dos negócios no melhor interesse da Companhia ("Novo Acordo de Acionistas");

- (iv) além das ações objeto da Aquisição de Participação Relevante pela Votorantim, a Votorantim detinha, antes da data de fechamento da Transação, a quantidade de 117.190.000 (cento e dezessete milhões e cento e noventa mil) ações de emissão da Companhia, representativas de 5,80% (cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) do capital social da Companhia, as quais passaram a integrar o bloco de ações do Novo Acordo de Acionistas;
- além das ações descritas acima, a Itaúsa e a Votorantim não detêm, nesta data, outras ações, valores mobiliários ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia;
- (vi) a Transação e a celebração do Novo Acordo de Acionistas não resultaram na assunção do controle societário por terceiro, tampouco na transferência do controle societário da Companhia; e
- (vii) com exceção do disposto acima, a Itaúsa e a Votorantim não celebraram quaisquer contratos ou acordos que regulem o exercício de direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Por fim, solicitamos a V. Sa. que promova a imediata divulgação da Aquisição de Participação Acionária Relevante e da celebração do Novo Acordo de Acionistas, incluindo as informações descritas na presente comunicação, pelos mesmos canais de comunicação adotados costumeiramente pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 44/21.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos, desde já, à inteira disposição de V. Sa. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

## Atenciosamente,



Cargo: Diretora Gerente Cargo: Diretor Gerente

